



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES TRF2 0924018

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O fornecimento de energia elétrica para as unidades deste TRF2 que se enquadram no grupo B (baixa tensão), situadas na Rua Visconde de Inhaúma, 68 e Av. Marechal Fontenelle 815, é atualmente regido pelo Termo de Compromisso n.º 491/2021, com data de assinatura no dia 10 de março de 2021.

1.2. Considerando que o Termo de Compromisso supra completará 60 (sessenta) meses em 10 de março de 2026, faz-se necessária a presente contratação para evitar solução de continuidade do fornecimento de energia elétrica nos endereços mencionados.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária constante no PCA - SIGA GO.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

3.1.1. O serviço deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação.

3.1.2. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade do serviço prestado.

3.1.3. A empresa deverá prestar os serviços objeto do presente Termo dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo Contratante, com a observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação, assim como, observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

3.1.4. A contratada deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade dos serviços.

3.2. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

3.2.1. Buscando atender aos requisitos de sustentabilidade estabelecidos para as compras públicas sustentáveis a Contratada deverá:

3.2.1.1. Todos os elementos discriminados no Termo de Referência, no que tange à composição, execução, instalação e ao armazenamento de suas respectivas embalagens, devem ser, no que couber, condizentes com as disposições estabelecidas no artigo 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

3.2.1.2. A contratada deverá optar preferencialmente pela utilização de materiais sustentáveis (materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos) na execução da solução contratada, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

- 3.2.1.3. Deve ser evitada a utilização de máquinas que aumentem a geração de resíduos industriais no modo de produção do bem ou serviço a ser contratado.
- 3.2.1.4. A contratada deverá adotar práticas que minimizem a geração de resíduos e consumo de energia, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- 3.2.1.5. Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, respeitando a Logística Reversa de Resíduos Sólidos determinada na Lei Nº 12.305/2010.
- 3.2.1.6. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao TRF2 em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas ao produto objeto do deste Estudo.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. O quantitativo estimado de consumo de energia elétrica nos endereços da Rua Visconde de Inhaúma, 68 e Av. Marechal Fontenelle 815 está descrito na Planilha de Quantitativos (anexa), tendo sido calculado com base nas faturas dos últimos 18 (dezoito) meses.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

SOLUÇÕES		ANÁLISE VANTAGENS/DESVANTAGENS
1	Contratação de concessionária para fornecimento de energia elétrica.	É a solução mais confiável e estável do mercado.
2	Instalação de energia solar fotovoltaica <i>off grid</i> (sem depender da concessionária).	Essa solução não é viável pois a edificação fica dependendo da incidência solar para ter energia elétrica.
3	Instalação de Gerador à Combustível.	Possui alto custo operacional, manutenção frequente e é mais poluente.

- 5.1. Solução Escolhida
- 5.1.1. Contratação de empresa concessionária para fornecimento de energia elétrica.
- 5.2. Considerando haver apenas uma concessionária de energia na localidade para instalações do grupo B, não se aplica levantamento de outras contratações.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor global anual estimado para a contratação é de R\$ 207.902,24, conforme descrito na Planilha de Quantitativos juntada aos autos da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 7.1. Solução Escolhida
- 7.1.1. Contratação de empresa concessionária para fornecimento de energia elétrica.
- 7.2. Justificativa:
- 7.2.1. A rede elétrica tradicionalmente distribuída pela concessionária de energia é a solução mais confiável e estável no mercado.

7.3. DO CICLO DE VIDA

7.3.1. A solução foi definida considerando seu ciclo de vida como um todo, a partir da análise geral realizada nos estudos preliminares, onde foram identificados os requisitos inerentes à forma de execução do serviço, quantitativos necessários e as especificações técnicas com vistas à consecução do objeto proposto.

7.3.2. Foram observadas as seguintes etapas do ciclo de vida do serviço:

7.3.2.1. Contratação

7.3.2.1.1. Será efetuada por inexigibilidade de licitação, conforme aprovado na última contratação.

7.3.2.2. Preparação

7.3.2.2.1. A empresa deverá designar formalmente o preposto, informando o nome e telefone de contato no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do contrato, com capacidade gerencial para tomada de decisões relativas ao contrato.

7.3.2.3. Execução do Serviço

7.3.2.3.1. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, e deverá atender todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação.

7.3.2.4. Fiscalização

7.3.2.4.1. O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do serviço.

7.3.2.5. Conclusão e Aceitação do Serviço

7.3.2.5.1. A aceitação dos serviços se dará após a conferência final do gestor ou comissão gestora do contrato, assegurando que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos e que quaisquer responsabilidades ou obrigações remanescentes foram adequadamente executadas.

7.3.3. O objeto deste Termo não contempla a assunção de obrigações futuras, tais como assistência técnica e/ou manutenção

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. É tecnicamente e economicamente inviável o parcelamento da contratação em itens tendo em vista tratar-se de serviços de fornecimento de energia por concessionária única disponível para consumidores do grupo B.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1.1. Assegurar o fornecimento contínuo e regular de energia elétrica às instalações do Tribunal, sem interrupções não justificadas, conforme os padrões de qualidade estabelecidos pela ANEEL.

9.1.2. Viabilizar a formalização do vínculo contratual com a concessionária responsável, conforme exigido pela legislação vigente, especialmente para fins de faturamento,

responsabilidade técnica e obrigações regulatórias.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Não se aplica

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não se aplica

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. A Contratação prevê que o serviço será executado de acordo com a legislação dos órgãos ambientais, não havendo, portanto, impactos ambientais negativos.

13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GUALBERTO RODRIGUES ALVES**, Supervisor, em 10/07/2025, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0924018** e o código CRC **93F19AA2**.